

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194048

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS – CONTRATANTE E DO OUTRO A PESSOA FÍSICA ANTÔNIO ALVES DA COSTA - CONTRATADO - PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS** – Unidade Descentralizada da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI) – instituída pelo Decreto 7.056 de 28 de dezembro de 2009, inscrita no MF/CNPJ sob nº 00.059.311/0074-81, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, bairro Centro, Lábrea - AM, CEP nº 69.830-000, neste ato representada pelo seu Coordenadora Regional Substituta, Sr^a. **IANE JARAWARA DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria de Pessoal Funai nº 1501, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOU nº 249, de 31 de dezembro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 3448870, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa física **ANTÔNIO ALVES DA COSTA**, proprietário de imóvel comercial localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 2220, Centro, Lábrea – AM, inscrito no CPF sob o nº 469.362.112-91, portador do RG nº 0004375-91 SSP/RO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Lábrea, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 157/2020– UASG 194048, tendo em vista o que consta no Processo nº 08116.000089/2020-71, e no Termo de Dispensa de Licitação nº 05/2020, celebrado com a Coordenação Regional Médio Purus, no dia 09 de junho de 2020, em consonância com a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 8.245/91, bem como demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto REAJUSTAR e PRORROGAR, por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº. 157/2020 nos Termos da Lei nº 8245, de 1991 e da Lei nº 8666, de 1993, relativo à locação de imóvel que abriga as sedes da Locação de imóvel para abrigar as instalações das sedes da Coordenação Regional Médio Purus, Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Purus e Unidade Técnica Local de Lábrea, situada no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 2220, Centro, Lábrea – AM.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027, com eficácia a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, prorrogável nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Nos termos da cláusula décima do contrato, o valor do contrato é mantido em R\$ 154.412,64 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) que será pago em parcelas mensais de R\$ 12.867,72 (doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208 – FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
AÇÃO: 2000 - Administração da Unidade
Fonte: 100000000
PTRES: 172052
Elemento de Despesa: 339039.15
PI: O010ADV
NE: Nota 2026NE000004

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no valor de R\$ 77.206,32 (setenta e sete mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos) será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

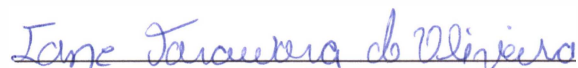
5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Lábrea/AM, 03 de junho de 2026.



Iane Jarawara de Oliveira

Coordenadora Regional Substituta
Coordenação Regional Médio Purus
Contratante



Antônio Alves da Costa

Locador
Contratado